

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº 011/99

Processo N.º 146/99

Ante Projeto 018/99

Emenda: "Cancela a destinação da quadra nº 77, localizada no Balneário Shongu-lá."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 01 / 04 / 99

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	D A T
JUSTIÇA R. F.	2 »	
FINANÇAS O.	1 »	
OBRAS S. P. D. U.	2 »	
Educ. Saúde A. S.	1 »	
	2 »	

OBS. _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º _____

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação Única _____ / _____ / _____

Em 1.ª Discussão e Votação em _____ / _____ / _____

Em Disc. e Votação a Redação Final em _____ / _____ / _____



Prefeitura do Município de Portal do Paraná

Endereço: Rua 10 de Novembro, 100 - Centro - Portal do Paraná - PR
CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1111

LEI N.º 144/99

Súmula: "Cancela destinação de quadra n.º 77, localizada no Bairro Shangri-lá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica cancelada a destinação da quadra de n.º 77, destinada a Jardim, localizada no Bairro Shangri-lá, situada no lugar denominado Portal do Sul, Município de Portal do Paraná - PR, Comarca de Matinhos - PR, medida de quem da rua oita, 110,00 metros para a Rua Dunes; lateral direita, 9,85 metros com a Rua Olinda; lateral esquerda, 22,96 metros com a Rua Apoador; Traversão, 113,58 metros com a Avenida Sebastião Caboto. Em todos os cantos de quadra o raio para a curva de concordância é de 8,00 metros. Na esquina da Rua Olinda com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 8,74 metros; Na esquina da Rua Olinda com a Rua Dunes, a curva de concordância mede 9,42 metros; Na esquina da Rua Apoador com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 7,22 metros; Na esquina da Rua Apoador com a Rua Dunes, a curva de concordância mede 9,42 metros. Totalizando uma área de 3.396,72m² (três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados). Conforme matrícula n.º 75, livro n.º 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos - PR.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Deferido do Prefeito, em 16 de junho de 1.999.


Hélio Góes de Queiroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 017/99.

SÚMULA: “Cancela a destinação da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica cancelada a destinação da quadra de n.º 77, destinada a Jardim, localizada no Balneário Shangri-lá, situada no lugar denominado Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná – PR, Comarca de Matinhos – PR, medindo de quem da rua olha, 110,00 metros para a Rua Dunas; lateral direita, 9,65 metros com a Rua Olinda; lateral esquerda, 22,96 metros com a Rua Arpoador; Travessão, 113,58 metros com a Avenida Sebastião Caboto. Em todos os cantos da quadra o raio para a curva de concordância é de 6,00 metros. Na esquina da Rua Olinda com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 8,74 metros; Na esquina da Rua Olinda com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Na esquina da Rua Arpoador com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 7,22 metros. Na esquina da Rua Arpoador com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Totalizando uma área de 3.386,72m² (três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Conforme matrícula n.º 75, livro n.º 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 20 de Maio de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário



Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Marinha dos Olhos do Ubatã
Rua Guaraguapó, 875 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 - Fone/FAX (041) 456-1144

Pontal do Paraná, 29 de março de 1999.

Mensagem n.º 011/99 Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Processo N.º 146/99

Data 01.04.99

Hora 14:36 hrs

Senhor Presidente e Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre o cancelamento da destinação da quadra de n.º 77, localizada no Balneário de Shangri-lá, a qual está destinada a JARDIM.

Pretende-se, tão logo esteja cancelada a destinação "jardim" daquela área; destiná-la, via autorização legal, a doação parcial ao Governo do Estado, para que a Secretaria da Segurança Pública (SESP) regularize a construção da sede do Destacamento Policial Militar deste Município.

Atenciosamente,


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI n.º _____ /99.

Súmula: "Cancela a destinação da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá."

art. 1.º - Fica cancelada a destinação da quadra de n.º 77, destinada a Jardim, localizada no Balneário Shangri-lá, situada no lugar denominado Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná - PR, Comarca de Matinhos - PR, medindo de quem da rua olha, 110,00 metros para a Rua Dunas; lateral direita, 9,65 metros com a Rua Olinda; Lateral esquerda, 22,96 metros com a Rua Arpoador; Travessão, 113,58 metros com a Avenida Sebastião Caboto. Em todos os cantos da quadra o raio para a curva de concordância é de 6,00 metros. Na esquina da Rua Olinda com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 8,74 metros. Na esquina da Rua Olinda com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Na esquina da Rua Arpoador com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 7,22 metros. Na esquina da rua Arpoador com a Rua Duna, a cura de concordância mede 9,42 metros. Totalizando uma área de 3.386,72m² (três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Conforme matrícula n.º 75, livro n.º 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos - PR.

art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 1999



Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Av. Beira Mar s/n.º - Fone/Fax: (041) 455-1574 - 455-1571 - CEP 83255-000

Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná - PR

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

PRÉ-PARECER JURÍDICO N.º 012/99

ANTEPROJETO DE LEI N.º 018/99
PROCESSO N.º 146/99.

Trata-se de Anteprojeto de Lei que **"Cancela a destinação da Quadra 77, localizada no Balneário Shangri-lá** - prevista para "jardim", para destiná-la a doação parcial ao Govêrno do Estado do Paraná, para a construção da Sede do Destacamento da Polícia Militar deste Município, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

O Anteprojeto apresentado está em conformidade com os preceitos constitucionais e obedece ao Artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, devendo ter seguimento com encaminhamento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É O PRÉ-PARECER.

Pontal do Paraná, em 22 de abril de 1.999.



IVETE M. CARIBÉ DA ROCHA
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º: 146/99

ANTEPROJETO DE LEI: 018/99

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "Cancela a destinação da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá."

PARECER N.º 019/99

O Anteprojeto de Lei n.º 018/99, de iniciativa do Poder Executivo, tem a finalidade de cancelar a destinação da quadra 77, localizada no Balneário Shangri-lá.

Após profunda análise desta Comissão, relatamos que a destinação "jardim" daquela área, destiná-la, via autorização legal, a doação parcial ao Governo do Estado, para que a Secretaria da Segurança Pública (SESP) regularize a construção da sede do Destacamento Policial Militar deste Município.

Sendo assim nos manifestamos pela apreciação do Douto Plenário e por sua aprovação.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Sala das Comissões, em 05 de Maio de 1.999.


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO

Relator


GINO FERNANDO RONAHAK

Vereador - Presidente


EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO

Vereador - Membro